

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados voltados à orientação e regência do Coral do Ministério Público do Estado da Bahia.

Enquadramento do Objeto:

Prestação de Serviços

Indicação da Necessidade para a Contratação:

Evitar a descontinuidade do serviço, pois o contrato vigente findará em período em que estão previstas algumas apresentações e ainda encontra-se em andamento o certame licitatório para a contratação.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I-Para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mes:

Não

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;:

Sim

Outros (especificar):

-

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados voltados à orientação e regência.

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

Poliana Angélica Monteiro Hübner

1-Valor Total (R\$):

6.000,00

Proposta 2:

2-Item:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados voltados à orientação e regência.

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

Nata Musical Escola de Música LTDA

2-Valor Total (R\$):

22.500,00

Proposta 3:

3-Item:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados voltados à orientação e regência.

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

3-Valor Total (R\$):

24.750,00

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

Poliana Angélica Monteiro Hübner

1-Endereço:

Av. São Cristóvão, 306, Salvador - Bahia

1-CPF/CNPJ:

29929048000160

1-Valor (R\$):

6.000,00

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

2-Endereço:

-

2-CPF/CNPJ:

-

2-Valor (R\$):

-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

3-Endereço:

-

3-CPF/CNPJ:

-

3-Valor (R\$):

-



Documento assinado eletronicamente por **LUCICLEIDE DE LIMA COSTA SILVA** em 20/11/2023, às 08:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0857548** e o código CRC **5FA7DB2C**.

Comunicação Interna nº 563 / DGP - QUALIDADE DE VIDA - COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Em 17 de novembro de 2023.

De: Lucicleide de Lima Costa Silva

Para: Sra. Claudia Barbosa

Assunto: Dispensa de Licitação para Regência do Coral do MP

À Diretoria de Gestão de Pessoas,

A presente comunicação visa dar ciência a esta diretoria quanto à tramitação do processo de dispensa de licitação para contratação temporária do serviço de orientação e regência do Coral do MPBA, tendo em vista que o contrato vigente encerrará em 30.11.2023, e a licitação, embora iniciada em tempo hábil, ainda encontra-se em tramitação devido ao alto fluxo de licitações prioritárias ocorrendo no momento.

O objetivo da contratação temporária é prover condições para a participação do Coral MP em Canto nos eventos previstos para ocorrer no final do ano de 2023 e início do ano de 2024, de acordo com solicitação da Superintendência administrativa e desta diretoria, conforme troca de e-mails anexada ao processo.

O período máximo de vigência do contrato tempo temporário será de 120 (cento e vinte dias), até ocorrer a assinatura e publicação da empresa vencedora do processo licitatório em curso na licitação.

Atenciosamente,

Lucicleide de Lima Costa Silva



Documento assinado eletronicamente por **LUCICLEIDE DE LIMA COSTA SILVA** em 17/11/2023, às 16:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0872648** e o código CRC **0879E0F5**.

RES: Ciência - Contrato Coral

André Luis Sant'Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>

Sex, 10/11/2023 14:00

Para: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>; Maria Paula Simões Silva <mpaula@mpba.mp.br>; Heide Souza Silva <heide.silva@mpba.mp.br>

Cc: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>; Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>

@Cláudia de Souza Barbosa, boa tarde,

Ciente.

No aguardo da instrução do processo de dispensa.

Atenciosamente,

André Luís Sant'Ana Ribeiro

Superintendente

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

(71) 3103-0101/0102

email: andre.ribeiro@mpba.mp.br



De: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 9 de novembro de 2023 18:42

Para: Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>; André Luís Sant'Ana Ribeiro

<andre.ribeiro@mpba.mp.br>; Maria Paula Simões Silva <mpaula@mpba.mp.br>; Heide Souza Silva

<heide.silva@mpba.mp.br>

Cc: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>; Pedro Macedo dos Santos Filho

<pmacedo@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Ciência - Contrato Coral

Prezados,

Acuso ciência e manifesto que sabendo dessas possibilidades, essa DGP/CQVT irá acatar a sugestão de realizar a contratação por dispensa de licitação da regência do coral até o mês de Março/2024 ou até a conclusão do processo licitatório para que não ocorra interrupção do serviço.

Permanecemos à disposição!

Atenciosamente,

Cláudia de Souza Barbosa

Diretora de Gestão de Pessoas

SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0182| claudia.barbosa@mpba.mp.br

De: Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 9 de novembro de 2023 13:39
Para: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; André Luis Sant Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>; Maria Paula Simões Silva <mpaula@mpba.mp.br>; Heide Souza Silva <heide.silva@mpba.mp.br>
Cc: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Ciência - Contrato Coral

Prezados,

Sobre o contrato da regência do coral temos o seguinte status atualizado:

Equipe de licitação deve finalizar o edital até amanhã e encaminhar para ATJ avaliar, no melhor cenário, caso a realização do certame seja autorizada para ser executada este ano, poderá ter a sessão marcada nos dias 30/11 ou 01/12.

Reforço que conforme discutido na reunião de diretores, inclusive em alinhamento com o gabinete. Uma alternativa para não ficarmos sem contrato seria a contratação por dispensa de licitação da regência do coral até o mês de Março/2024 ou até a conclusão do processo licitatório.

Fico no aguardo de uma definição sobre os próximos passos.

Att,

Carlos Stucki

Diretor

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0111

De: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>
Enviado: terça-feira, 31 de outubro de 2023 09:53
Para: André Luis Sant Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>; Maria Paula Simões Silva <mpaula@mpba.mp.br>; Heide Souza Silva <heide.silva@mpba.mp.br>
Cc: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>
Assunto: RE: Ciência - Contrato Coral

@Carlos Bastos Stucki @Heide Souza Silva @Maria Paula Simões Silva,

Sugiro incluirmos esse assunto na pauta da reunião de diretores amanhã.

Permanecemos à disposição!

Atenciosamente,

Cláudia de Souza Barbosa

Diretora de Gestão de Pessoas
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0182| claudia.barbosa@mpba.mp.br

De: André Luis Sant'Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>
Enviado: terça-feira, 31 de outubro de 2023 09:39
Para: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>; Maria Paula Simões Silva <mpaula@mpba.mp.br>
Cc: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>; Heide Souza Silva <heide.silva@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Ciência - Contrato Coral

@Cláudia de Souza Barbosa, bom dia,

Ciente.

Solicito que seja visto com a DCCL e a ASJUR para avaliar quais medidas podem ser tomadas para mitigar a questão.

Atenciosamente,

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3103-0101/0102
email: andre.ribeiro@mpba.mp.br



De: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>
Enviada em: segunda-feira, 30 de outubro de 2023 17:06
Para: André Luis Sant'Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>
Cc: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: Ciência - Contrato Coral

Prezado André,

Em que pese ter dado início ao processo de licitação e sinalizado entre as prioridades para licitar, estamos diante da situação relatada pela Coordenadora Larissa.

Sendo assim, encaminho para ciência.

Permanecemos à disposição!

Atenciosamente,

Cláudia de Souza Barbosa
Diretora de Gestão de Pessoas
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0182| claudia.barbosa@mpba.mp.br

De: Larissa Dantas Guimarães <larissa.guimaraes@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 30 de outubro de 2023 14:30

Para: Cláudia de Souza Barbosa <claudia.barbosa@mpba.mp.br>

Cc: LD-qvt <LD-qvt@mpba.mp.br>; Pedro Macedo dos Santos Filho <pmacedo@mpba.mp.br>

Assunto: Ciência - Contrato Coral

Oi @Cláudia de Souza Barbosa, boa tarde!

Para conhecimento, informamos que no final de março deste ano, abrimos o processo de licitação para serviço de regência do Coral MP Em Canto, em virtude de não ser possível legalmente realizar mais aditivos com a atual prestadora de serviço. O último aditivo (quinto) encerra no dia 30/11/2023. Porém, o processo de licitação ainda está em curso e, é provável, que em dezembro o coral esteja sem regente. Sendo assim, não será possível contar o Coral para atividades institucionais em dezembro, até que o processo de licitação seja finalizado. Assim, por gentileza, solicitamos que possa dar ciência à Superintendência de Gestão Administrativa para que não tenhamos ruídos de comunicação por conta desta situação.

Obrigada!

Atenciosamente,

Larissa Dantas Guimarães

Coordenadora

Coordenação de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho

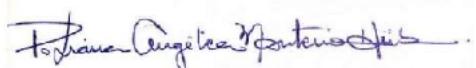
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0517 | larissa.guimaraes@mpba.mp.br

Esta mensagem, inclusive seus anexos, podem conter informações confidenciais. Caso você tenha indevidamente recebido esta mensagem, favor apagá-la do seu sistema e avisar imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de seu conteúdo ou parte dele, sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida. Obrigado pela sua colaboração.

This message, including its attachments, may contain confidential information. If you have improperly received this message, please delete it from your system and notify immediately the sender. Any form of utilization, reproduction, forward, alteration, distribution and/or disclosure of this content in whole or in part, without the prior written authorization of the sender, is strictly prohibited. Thanks for your cooperation.

POLIANA MONTEIRO 29.929.048/0001-60						
ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializado voltados à orientação e regência do Coral do Ministério Público do Estado da Bahia.	Aula/Ensaio com duração de 120 (cento e vinte) minutos	UN	16	312,50 5.000,00	
		Apresentação interna (dentro das sedes do MP) ou externa.	UN	5	200,00 1.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					6.000,00	
OBSERVAÇÕES: Cada aula/ensaio e apresentação terá duração de 120 (cento e vinte) minutos; O prazo do contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias e ficará convencionado entre as partes a extinção antecipada do mesmo quando da celebração do instrumento contratual, do mesmo objeto, junto à empresa vencedora do certame licitatório em trâmite no MP, com efeitos a partir da data imediatamente anterior à de vigência do novo contrato; Os ensaios ocorrerão na sedes do MP do CAB e/ou de Nazaré;						
OBSERVAÇÕES: 1 - No preço deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, seguros, fretes, licenças bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.						
DADOS: RAZÃO SOCIAL - POLIANA ANGÉLICA MONTEIRO HÜBNER CNPJ - 29.929.048/0001-60 ENDEREÇO - AV. SÃO CRISTÓVÃO, 360. SALVADOR - BA - CEP 41.510-333 DATA DA PROPOSTA - 08/11/2023 VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (sessenta) dias BANCO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA - 1053 NÚMERO DA CONTA CORRENTE - 4934-0 OP - 003  ASSINATURA DO REPRESENTANTE/VENDEDOR						

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.929.048/0001-60

**Razão
Social:** POLIANA ANGELICA MONTEIRO HUBNER 80041086520

Endereço: AV SAO CRISTOVAO 360 / SAO CRISTOVAO / SALVADOR / BA / 41510-333

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111707362897068105

Informação obtida em 17/11/2023 14:47:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLIANA ANGELICA MONTEIRO HUBNER 80041086520 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.929.048/0001-60

Certidão nº: 63610972/2023

Expedição: 13/11/2023, às 16:04:00

Validade: 11/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLIANA ANGELICA MONTEIRO HUBNER 80041086520 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.929.048/0001-60**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Extrato de Fornecedor

Dados Básicos + Documentação

Razão Social: POLIANA ANGELICA MONTEIRO HUBNER

Fantasia : POLIANA MONTEIRO

CNPJ / CPF: 29.929.048/0001-60

CRC/CRS: 0027229-9 Vencimento: 27/11/2020

Situação: Ativo

Endereço: AVENIDA SÃO CRISTOVÃO

Situação RFB: Ativa

Categoria: MEI - Micro Empreendedor Individual
Número 360

Complemento

Bairro: SÃO CRISTOVÃO

:

Cidade: Salvador

UF: BA

CEP: 41.510.333

E - mail: polianangelica@yahoo.com.br

Telefone: 71 98706 6118

Fax:

Telefax:

Cadastramento: 29/11/2019

Renovação:

Pessoa p/ contato: POLIANA HUBNER

Desempenho (%): 100

Documento	Número	Vencimento	Vencidos	Situação Certidão
CNPJ/CPF	29.929.048/0001-60			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	632.410/0001-22			
REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL E A DIVIDA ATIVA E INSS	S/N	21/01/2024	1	
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	20235631683	08/12/2023		
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	1907441	03/01/2024		Negativo
DECLARACAO DO EMPREGADOR	S/N			
DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA	027.229-9			
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	202310290207505139	27/11/2023		
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	188706802/2019	05/05/2020		X
CONTRATO SOCIAL	ME 19966317			

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

POLIANA ANGELICA MONTEIRO HUBNER

Nome do Empresário

POLIANA ANGELICA MONTEIRO HUBNER

Nome Fantasia

POLIANA MONTEIRO

Capital Social

1.000,00

Número Identidade**Orgão Emissor****UF Emissor****CPF**

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/03/2018

Números de Registro

CNPJ

29.929.048/0001-60

NIRE

29-8-0622443-1

Endereço Comercial

CEP

41510-333

Bairro

SAO CRISTOVAO

Logradouro

AVENIDA SAO CRISTOVAO

Número

360

Município

SALVADOR

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

14/03/2018

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de música, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Professor(a) particular, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.92-9/03 - Ensino de música

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico

Número do Recibo

ME19966317

Número do Identificador

00080041086520

Data de Emissão

08/05/2019

**CARIMBO COM CNPJ DA
EMPRESA**

16.392.979/0001-20
NATA MUSICAL ESCOLA DE MUSICA LTDA-ME
RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, 146
POSIÇÃO: (71) 3628-2818
SANTA MÔNICA - CEP: 44.077-430
FEIRA DE SANTANA - BA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializado voltados à orientação e regência do Coral do Ministério Público do Estado da Bahia.	Aula/Ensaio com duração de 120 (cento e vinte) minutos	UN	16	1.250,00
		Apresentação interna (dentro das sedes do MP) ou externa.	UN	5	500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					22.500,00

OBSERVAÇÕES:

Cada aula/ensaio e apresentação terá duração de 120 (cento e vinte) minutos;

O prazo do contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias e ficará convencionado entre as partes a extinção antecipada do mesmo quando da celebração do instrumento contratual, do mesmo objeto, junto à empresa vencedora do certame licitatório em trâmite no MP, com efeitos a partir da data imediatamente anterior à de vigência do novo contrato;

Os ensaios ocorrerão na sedes do MP do CAB e/ou de Nazaré;

OBSERVAÇÕES:

1 - No preço deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, seguros, fretes, licenças bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.

ENVIAR NO ORÇAMENTO OS SEGUINTE DADOS:

RAZAO SOCIAL - NATA MUSICAL ESCOLA DE MUSICA LTDA

CNPJ - 16.392.979/0001-20

ENDEREÇO - Rua Juscelino Kubitscheck 146 Feira de SantanaBa

Nata
NATA MUSICAL
Natanira Gonçalves
(Diretora)

DATA DA PROPOSTA - 08/11/2023

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (sessenta) dias

AGÊNCIA - 3449-5

BANCO -

Banco do Brasil

NÚMERO DA CONTA CORRENTE - 80.000-7

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA						
ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializado voltados à orientação e regência do Coral do Ministério Público do Estado da Bahia.	Aula/Ensaio com duração de 120 (cento e vinte) minutos	UN	16	1,500.00	24,000.00
		Apresentação interna (dentro das sedes do MP) ou externa.	UN	5	150.00	750.00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						24,750.00
OBSERVAÇÕES:						
Cada aula/ensaio e apresentação terá duração de 120 (cento e vinte) minutos;						
O prazo do contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias e ficará convencionado entre as partes a extinção antecipada do mesmo quando da celebração do instrumento contratual, do mesmo objeto, junto à empresa vencedora do certame licitatório em trâmite no MP, com efeitos a partir da data imediatamente anterior à de vigência do novo contrato;						
Os ensaios ocorrerão na sedes do MP do CAB e/ou de Nazaré;						
OBSERVAÇÕES:						
1 - No preço deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, seguros, fretes, licenças bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.						
ENVIAR NO ORÇAMENTO OS SEGUINTE DADOS:						
RAZÃO SOCIAL - Carlos Marcio Pacheco de Medeiros CNPJ - 24.136.183/0001-35						
ENDEREÇO -						
DATA DA PROPOSTA - 17/11/2023 VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (sessenta) dias						
BANCO - Bradesco AGÊNCIA - 3646 NÚMERO DA CONTA CORRENTE - 153449-1						
ASSINATURA DO REPRESENTANTE/VENDEDOR						

DESPACHO

À Diretoria de Gestão de Pessoas - Coordenação de Pagamentos - Unidade de Execução Orçamentária

Solicito o preenchimento e inserção do Formulário - Informações Orçamentárias, a fim de fundamentar a contratação temporária de regente para o Coral MP, conforme deliberação desta Diretoria, documento SEI 0872826.

Atenciosamente,

Lucicleide de Lima Costa Silva



Documento assinado eletronicamente por **LUCICLEIDE DE LIMA COSTA SILVA** em 20/11/2023, às 08:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0873519** e o código CRC **B641091C**.

**Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED****Exercício igual a 2023****Código da Unidade Gestora igual a 28****Código do PAOE igual a 6984**

Exercício:	2023
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0028 - Diretoria de Gestão de Pessoas
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa de Governo:	324 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	6984 - Valorização de Integrante do Ministério Público
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Promover ações para o desenvolvimento e manutenção de uma cultura organizacional de integração e colaboração, criando condições para maior conscientização das pessoas quanto aos conceitos de qualidade de vida
Produto:	1512 - Ação de valorização de integrante promovida
Quantidade Prevista:	3,00 unidade
Quantidade Atual:	3,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	27.920,00	0,00	0,00	36.599,90	36.599,90	36.599,90	36.599,90	110.480,10
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	311,00	311,00	311,00	311,00	189,00
3.3.90.93.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Região	Total do Tesouro		175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	2.200,00	28.420,00	0,00	0,00	36.910,90	36.910,90	36.910,90	36.910,90	111.869,10
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	2.200,00	28.420,00	0,00	0,00	36.910,90	36.910,90	36.910,90	36.910,90	111.869,10

**Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED**

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
PAOE	Total do Tesouro		175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	2.200,00	28.420,00	0,00	0,00	36.910,90	36.910,90	36.910,90	36.910,90	111.869,10
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	2.200,00	28.420,00	0,00	0,00	36.910,90	36.910,90	36.910,90	36.910,90	111.869,10
Programa	Total do Tesouro		175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	2.200,00	28.420,00	0,00	0,00	36.910,90	36.910,90	36.910,90	36.910,90	111.869,10
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	2.200,00	28.420,00	0,00	0,00	36.910,90	36.910,90	36.910,90	36.910,90	111.869,10
UO	Total do Tesouro		175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	2.200,00	28.420,00	0,00	0,00	36.910,90	36.910,90	36.910,90	36.910,90	111.869,10
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	2.200,00	28.420,00	0,00	0,00	36.910,90	36.910,90	36.910,90	36.910,90	111.869,10
Orgão	Total do Tesouro		175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	2.200,00	28.420,00	0,00	0,00	36.910,90	36.910,90	36.910,90	36.910,90	111.869,10
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	2.200,00	28.420,00	0,00	0,00	36.910,90	36.910,90	36.910,90	36.910,90	111.869,10
Geral	Total do Tesouro		175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	2.200,00	28.420,00	0,00	0,00	36.910,90	36.910,90	36.910,90	36.910,90	111.869,10
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	2.200,00	28.420,00	0,00	0,00	36.910,90	36.910,90	36.910,90	36.910,90	111.869,10



MANIFESTAÇÃO

À DGP - Qualidade de Vida

Conforme solicitado, segue, em anexo, as informações solicitadas, conforme doc.0873519



Documento assinado eletronicamente por **Hermann Alan Sá Oliveira** em 20/11/2023, às 10:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0873742** e o código CRC **8E4B2BEB**.

MANIFESTAÇÃO

À Diretoria de Gestão de Pessoas,

Solicito análise de conformidade e deliberação quanto à contratação do serviço de regência e orientação para o Coral MP em Canto, por dispensa de licitação, com o objetivo de suprir as demandas de apresentações do final do ano de 2023 e início de 2024, com prazo de vigência 120 (cento e vinte) dias, ou até ocorrer a assinatura e publicação da empresa vencedora do processo licitatório em curso.

Após deliberação, gentileza encaminhar para a DCCL - Contratos e Convênios..

Atenciosamente,

Lucicleide de Lima Costa Silva



Documento assinado eletronicamente por **LUCICLEIDE DE LIMA COSTA SILVA** em 20/11/2023, às 13:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0874203** e o código CRC **0AE6171E**.

MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Tendo em vista a necessidade de manutenção do serviço de regência e orientação para o Coral dos servidores desse MPBA para as apresentações do ano de 2023 e início de 2024, defiro a contratação do mencionado serviço por dispensa de licitação, com prazo de vigência 120 (cento e vinte) dias, ou até ocorrer a assinatura e publicação da empresa vencedora do processo licitatório em curso.

Encaminhe-se para análise e providências pertinentes.

Cláudia de Souza Barbosa
Diretora de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Souza Barbosa** em 20/11/2023, às 16:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0874773** e o código CRC **BD2BC13E**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa pretendida contratada, **POLIANA ANGÉLICA MONTEIRO HÜBNER**, CNPJ **29.929.048/0001-60**, e de sua respectiva sócia, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0875275), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 21/11/2023, às 07:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0875270** e o código CRC **91035F02**.

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **Diretoria de Gestão de Pessoas** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

1. Ausência de assinatura no orçamento 0872508. Solicitamos anexar novo orçamento devidamente assinado ou, se for o caso, anexar e-mail que deu origem ao recebimento do orçamento em meio eletrônico;
2. Ausência de formulário de informações orçamentárias, disponível do próprio Sistema SEI, conforme estabelece o item 04 do Anexo I - Base de Conhecimento - Dispensa de Licitação - Nova Versão.pdf, visando o preenchimento do nº da dispensa correspondente a esta contratação.
3. Ausência da indicação dos servidores que realizarão o acompanhamento do objeto contratado como Fiscal e Suplente, haja vista que não foram informados os respectivos nomes na manifestação da Unidade Gestora, conforme estabelece o item 6.1 do Anexo I - Base de Conhecimento - Dispensas de Licitação - Geral;

No Documento de Oficialização da Demanda

4. Considerando que não há distinção acerca de eventos ordinários ou extraordinários, uma vez que, a proposta de execução foi estimada na execução de (16) aulas/ensaios a serem divididas em 04 aulas por mês, durante um período de 04 meses com a "possibilidade" de execução também de no máximo 05 (cinco) apresentações durante a vigência do contrato, solicitamos à Unidade Demandante verificar acerca da menção tanto a **evento ordinário** como **extraordinário** contidos nos itens 3.2.6.5.4, 3.6.2.1.1, 3.6.2.1.2, 3.6.2.1.4 e 3.6.2.2.1, e se, não seria melhor, o uso do termo "apresentação" ou "evento", em substituição.
5. Solicitamos verificar a menção a palavra "semanais" no item 3.6.2.1 ao invés de "por mês".
6. Solicitamos inserir o termo "estimado" após "valor global" contido no item 3.6.2.1.1.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 21/11/2023, às 17:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0875170** e o código CRC **7F0B863B**.

MANIFESTAÇÃO
RESPOSTA O DESPACHO CEACC (0875170)

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **Diretoria de Gestão de Pessoas** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

1. Ausência de assinatura no orçamento 0872508. Solicitamos anexar novo orçamento devidamente assinado ou, se for o caso, anexar e-mail que deu origem ao recebimento do orçamento em meio eletrônico; ([Anexo documento 0877994](#))
2. Ausência de formulário de informações orçamentárias, disponível do próprio Sistema SEI, conforme estabelece o item 04 do Anexo I - Base de Conhecimento - Dispensa de Licitação - Nova Versão.pdf, visando o preenchimento do nº da dispensa correspondente a esta contratação. Solicitado à unidade gestora.
3. Ausência da indicação dos servidores que realizarão o acompanhamento do objeto contratado como Fiscal e Suplente, haja vista que não foram informados os respectivos nomes na manifestação da Unidade Gestora, conforme estabelece o item 6.1 do Anexo I - Base de Conhecimento - Dispensas de Licitação - Geral; Solicitado à unidade gestora.

No Documento de Oficialização da Demanda

4. Considerando que não há distinção acerca de eventos ordinários ou extraordinários, uma vez que, a proposta de execução foi estimada na execução de (16) aulas/ensaios a serem divididas em 04 aulas por mês, durante um período de 04 meses com a "possibilidade" de execução também de no máximo 05 (cinco) apresentações durante a vigência do contrato, solicitamos à Unidade Demandante verificar acerca da menção tanto a **evento ordinário** como **extraordinário** contidos nos itens 3.2.6.5.4, 3.6.2.1.1, 3.6.2.1.2, 3.6.2.1.4 e 3.6.2.2.1, e se, não seria melhor, o uso do termo "apresentação" ou "evento", em substituição. Alterados.
5. Solicitamos verificar a menção a palavra "semanais" no item 3.6.2.1 ao invés de "por mês". Alterado
6. Solicitamos inserir o termo "estimado" após "valor global" contido no item 3.6.2.1.1. Alterado

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **LUCICLEIDE DE LIMA COSTA SILVA** em 22/11/2023, às 14:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0877988** e o código CRC **3B8F2086**.

Re: Orçamento Contratação Temporária para Regência de Cora



Marcio Medeiros <maestromedeiros@yahoo.com.br>

Para: Lucicleide de Lima Costa Silva



Sex, 17/11/2023 11:36

COTAÇÃO - Regência de Cora...

20 KB

Bom dia.

Como solicitado, segue proposta para contratação temporária. Aguardo retorno.

Márcio Medeiros

Dir. Musical e Regente de Corais

+55 71 99195-5156 (Tel + whatsapp)

Em sexta-feira, 17 de novembro de 2023 às 09:52:32 BRT, Lucicleide de Lima Costa Silva <lcycleide.costa@mpba.mp.br> escreveu:

Prezado,

Conforme solicitação por contato telefônico, segue formulário a ser preenchido para orçamento de regência de coral MP, contratação temporária. Peço a gentileza de responder ainda agora pela manhã.

Segue também aviso de licitação publicado no DJE.

Atenciosamente,

Lucicleide Costa
Analista Técnica - Psicóloga
Coordenação de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0680 | lcycleide.costa@mpba.mp.br

MANIFESTAÇÃO

À Diretora de Gestão de Pessoas,

Encaminhe-se o presente expediente para que a Unidade Gestora indique os servidores que realizarão o acompanhamento do objeto contratado como Fiscal e Suplente, conforme despacho da CEACC (SEI 0875170).

Atenciosamente,

Lucicleide de Lima Costa Silva
Assistente Técnica/ Coordenação de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **LUCICLEIDE DE LIMA COSTA SILVA** em 22/11/2023, às 14:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0878093** e o código CRC **F0FF7507**.

MANIFESTAÇÃO

À Coordenação de Pagamentos,

Encaminhe-se o presente expediente para que seja incluído e preenchido o formulário de informações orçamentárias disponível no próprio Sistema SEI, conforme despacho da CEACC (0875170).

Atenciosamente,

Lucicleide de Lima Costa Silva
Assistente Técnica/ Coordenação de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **LUCICLEIDE DE LIMA COSTA SILVA** em 22/11/2023, às 14:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0878111** e o código CRC **09CCCFD5**.

MANIFESTAÇÃO

Em complemento às informações para a contratação do serviço de regência por dispensa de licitação, indico os servidores a seguir para desempenharem as atribuições de fiscal e suplente do contrato:

Fiscal: Lucicleide de Lima Costa Silva - matrícula 355158

Suplente: Adeildo dos Santos Barreto Júnior - matrícula 355308

Cláudia de Souza Barbosa
Diretora de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Souza Barbosa** em 22/11/2023, às 15:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0878400** e o código CRC **71D25F23**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

6984 - VALORIZAÇÃO DE INTEGRANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

28

Saldo Orçamentário:

110.480,10

Natureza da Despesa:

339039

Responsável pela Informação:

HERMANN ALAN

Responsável pela Unidade Gestora:

CLAUDIA DE SOUZA BARBOSA

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

02/2023



Documento assinado eletronicamente por **Hermann Alan Sá Oliveira** em 22/11/2023, às 16:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0878598 e o código CRC EBEBEB75.

MANIFESTAÇÃO

À DGP - Qualidade de Vida

Em anexo, formulário de Informações Orçamentárias preenchido (0878598), em resposta ao doc. 0878111.



Documento assinado eletronicamente por **Hermann Alan Sá Oliveira** em 22/11/2023, às 16:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0878604** e o código CRC **04F1606D**.

DESPACHO

Considerando o atendimento ao Despacho nº 0875170, encaminhamos o procedimento à unidade demandante, acompanhado de minuta de contrato para validação.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento.

Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 23/11/2023, às 08:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0879036** e o código CRC **E66A18CB**.

MANIFESTAÇÃO

À CEACC,

Retorno presente expediente com validação da minuta contratual, conforme documento 0879031 sendo necessária a apenas a adequação na cláusula 9.1, que menciona "**processo de licitação**", em lugar de **procedimento de dispensa de licitação**.

Atenciosamente,

Lucicleide de Lima Costa Silva
Analista Técnica
DGP/ Coordenação de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **LUCICLEIDE DE LIMA COSTA SILVA** em 24/11/2023, às 11:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0880907** e o código CRC **D6676BF1**.

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado de minuta de contrato (doc.0880963) elaborada por esta Coordenação e validada pela Unidade Demandante e empresa selecionada, conforme despacho 0880907.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico- administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 24/11/2023, às 11:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0880971** e o código CRC **3BCD2A61**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N° 19.09.40819.0029503/2023-26

INTERESSADA: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À ORIENTAÇÃO E REGÊNCIA DO CORAL. CONTRATAÇÃO DIRETA. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO II, C/C ART. 65 DA LEI ESTADUAL N° 9.433/2005. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER N° 893/2023

Trata-se de autorização para contratação direta, através de **Dispensa de Licitação**, em favor da empresa **Poliana Angélica Monteiro Hubner**, no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), visando à **prestação dos serviços especializados voltados à orientação e regência do Coral do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, nos termos e condições especificados no competente Termo de Referência**.

A despesa correrá por conta do Projeto/Atividade 6984 - Valorização de Integrante do Ministério Pùblico, Elemento 33.90.39, cuja dotação orçamentária disponível é de **R\$ 110.480,10 (cento e dez mil quatrocentos e oitenta reais e dez centavos)**.

Anexados ao procedimento: formulário de autorização de dispensa; documento de oficialização da demanda; justificativa para a contratação; pesquisa de mercado; proposta comercial da pessoa jurídica a ser contratada; minuta de contrato a ser firmado para o objeto; informações orçamentárias; despachos das unidades envolvidas; e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de outros documentos relativos à avença.

A unidade responsável, justificando a pretensa contratação, manifestou-se, *in verbis*:

“(...) Evitar a descontinuidade do serviço, pois o contrato vigente findará em período em que estão previstas algumas apresentações e ainda encontra-se em andamento o certame licitatório para a contratação.

(...)

A previsão de 16 (dezesseis) ensaios e 5 (cinco) apresentações visa a corresponder à necessidade de 1 (um) ensaio semanal e a participação em apresentações pelo período de 4 (quatro) meses, ou até ocorrer a assinatura e publicação da empresa vencedora do processo licitatório em curso. (...)"

Cumpre ressaltar que a indispensável justificativa que sedimenta o procedimento *sub examine* é eminentemente técnica, não cabendo a esta unidade consultiva se imiscuir nas razões que impulsionam a pretensa contratação, vez que tal conduta ultrapassa as atribuições desta Assessoria Técnico-Jurídica.

No caso *sub oculi*, a hipótese é de dispensa, tendo em vista que a situação se amolda ao que dispõe o art. 59, inciso II, da Lei Estadual n° 9.433/2005:

Art. 59 – É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com efeito, o art. 55 da referida Lei, com as alterações advindas da Lei n° 13.591/2016, determina que, para a definição das

modalidades licitatórias serão observados os limites de 100% (cem por cento) do valor fixado para situação idêntica pela União, o que significa que o valor de referência para a hipótese sob comento é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)¹. Destarte, verifica-se que o custo estipulado para a almejada contratação se encontra dentro do limite permitido.

Conforme dispõe o caput do art. 65 da Lei Estadual nº 9.433/2005, nos casos de dispensa previstos no art. 59, incisos I e II, excepciona-se a regra segundo a qual se faz necessária a publicação na imprensa oficial, em razão do valor menor da contratação:

Art. 65 - A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 59 desta Lei.

Ademais, o critério para a escolha da contratada foi o menor valor oferecido dentre as empresas consultadas, razão pela qual se justifica, de igual modo, o preço obtido.

Outrossim, tendo a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações procedido à consulta acerca de eventual existência de penalidades em face da empresa indicada, nada fora constatado.

A minuta contratual obedece às disposições da Lei nº 9.433/2005, em especial as exigências do art. 126 e seguintes, constando as cláusulas referentes ao objeto, regime e forma de execução, recebimento, dotação orçamentária, preço, acréscimos e supressões, condições de pagamento, retenção dos tributos, manutenção das condições da proposta, reajustamento, revisão de preços, vigência, obrigações dos contratantes, fiscalização, cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, penalidades, rescisão, ausência de vínculo empregatício, vinculação ao procedimento de dispensa de licitação, publicidade, foro e disposições gerais.

Como se observa, a minuta colacionada contém disposições que vão ao encontro do que dimana da Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), denominação dada pela Lei nº 13.853/2019.

Perfunctoriamente, registramos que a LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Em suma, não se determina, como regra, o sigilo das informações, mas tão somente o cuidado exigível com o tratamento de dados pessoais, de modo a não violar direitos e garantias fundamentais do seu titular.

Assim, a Administração Pública deve identificar todos os riscos envolvidos no tratamento de dados pessoais, avaliá-los e tratá-los de modo a evitar o cometimento de seu uso abusivo ou ilegal, e, por consequência, a responsabilização pessoal ou institucional.

Nos termos do art. 5º da LGPD, os dados tutelados se distribuem em três espécies: a) o dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; b) o dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; e c) o dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Destaque-se que a Lei define tratamento como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Destarte, entendemos que o manejo responsável das informações é medida que, de fato, se impõe. Mister relembrar que a citada Lei estabelece, em seu art. 46, que “os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito”. Eventual descumprimento dessa máxima legal pode gerar a responsabilidade por ação ou mesmo por omissão.

Vale frisar, ainda, que se adotou cláusulas-padrão referentes à LGPD, consoante determinação do Superintendente de Gestão Administrativa (0413816) no procedimento SEI nº 19.09.00860.0016219/2022-05, após anuência do Encarregado de Proteção de Dados deste Ministério Público (0413596).

Por derradeiro, é imprescindível registrar que a pretendida contratação será regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, uma vez que a Medida Provisória nº 1.167/2023 prorrogou até 30 de dezembro a validade das leis sobre compras públicas, quais sejam a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 12.462/2011 e a Lei nº 10.520/2002. Consequentemente, a Lei Estadual nº 9.433/2005, por estar em consonância com as normas gerais estabelecidas pelas Leis Gerais de Licitações e Contratos, permanece aplicável pelo mesmo interregno.

Considerando a existência de respaldo legal para a presente hipótese, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação, aprovando a minuta de contrato apresentada, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.**

É o parecer, s.m.j.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748

¹ Vide art. 2º do Decreto Estadual nº. 18.489/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 30/11/2023, às 09:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 30/11/2023, às 09:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0886222** e o código CRC **20492496**.

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 893/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à Dispensa de Licitação, em favor da empresa **POLIANA ANGÉLICA MONTEIRO HUBNER**, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando à prestação dos serviços especializados voltados à orientação e regência do Coral do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, nos termos e condições especificados no competente Termo de Referência.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e licitações para conhecimento e providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 30/11/2023, às 22:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0888203** e o código CRC **142FE6BF**.

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA POLIANA ANGÉLICA MONTEIRO HÜBNER, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 183/2023 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n° 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POLIANA ANGÉLICA MONTEIRO HÜBNER**, CNPJ n° **29.929.048/0001-60**, estabelecida à Av. São Cristóvão, 360, Salvador /BA - CEP 41.510-333, representada por Poliana Angelica Monteiro Hubner, CPF/MF n° [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA n° 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de **Dispensa de Licitação n° 002/2023- DGP**, protocolado sob o n° 19.09.40819.0029503/2023-26, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços especializados voltados à orientação e regência do Coral do **CONTRATANTE**.
- 1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, instrumentos musicais, equipamentos e quaisquer outros serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

- 2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por **Preço Unitário**;
- 2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **03 (três) dias** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;
 - 2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).
 - 2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA n° 9.433/2005.
- 2.3 O exercício da prestação de serviços deverá ter curso através da atuação de profissional capacitado para desenvolver as atividades específicas de orientação e regência, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, com observância aos seguintes parâmetros:
 - 2.3.1 A execução propriamente dita dos serviços deverá ser realizada, obrigatoriamente, pela profissional indicada e qualificada tecnicamente no procedimento de dispensa de licitação, não podendo ser substituída sem anuência prévia do **CONTRATANTE**;
 - 2.3.2 A substituição, durante a execução do contrato, do (a) profissional indicada somente será permitida por outro(a)(s) com qualificações e experiência iguais ou superiores às apresentadas para a contratação, e após aprovação pela **Diretoria de Gestão de Pessoas** do **CONTRATANTE**;
 - 2.3.3 A qualquer tempo, o(a) fiscal do contrato poderá solicitar comprovação de qualificação técnica de qualquer profissional que esteja atuando no contrato, com poderes, inclusive, para solicitar sua imediata substituição em caso de desconformidade com as exigências feitas;
 - 2.3.4 É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que a(o) profissional indicada(o) para a prestação dos serviços apresente-se sempre com traje social formal adequado à execução de cada serviço;
 - 2.3.4.1 Sempre que necessário, a **CONTRATADA** deverá elaborar harmonização de músicas para atender ao perfil de cada um dos componentes do Coral do **CONTRATANTE**, composto por servidores efetivos e comissionados da Instituição;
- 2.4 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas sedes do **CONTRATANTE** localizadas na Capital, nos endereços localizados à 5^a Avenida do CAB, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA e à Avenida Joana Angélica, 1312, Nazaré, Salvador – BA, atendidas às seguintes especificidades:
 - 2.4.1 Os serviços contratados deverão ser executados, ordinariamente, mediante a realização de 01 (uma) aula/ensaio por semana, com duração de 120 (cento e vinte) minutos cada aula/ensaio, totalizando 16 (dezesseis) aulas/ensaios.
 - 2.4.1.1 A execução dos serviços poderá contemplar a realização de apresentações internas ou externas, sendo as internas nas unidades do **CONTRATANTE** e as externas em outras instituições mediante convite formal, limitadas ao máximo de 5 (cinco) apresentações durante a vigência do contrato;
 - 2.4.1.2 Quando necessário, o **CONTRATANTE** solicitará a realização de apresentação, nos termos **do item 2.4.1.1**, mediante **ordem(s) de serviços** específica(s) para tal fim, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender à solicitação;
 - 2.4.1.2.1 O **CONTRATANTE** encaminhará cada ordem de serviço contendo as especificações do serviço extraordinário a ser prestado, local, horário, data de realização e traje a ser utilizado pelo profissional (caso necessário);

2.4.1.2.2 Os arquivos contendo a(s) Ordem(s) de Serviço(s) deverão ser enviados pelo **CONTRATANTE**, preferencialmente por meio eletrônico. Na excepcional hipótese de problemas técnicos que inviabilizem a utilização de meios eletrônicos, a **CONTRATADA** deverá retirar os documentos na sede CAB do **CONTRATANTE**, por intermédio da sua Diretoria de Gestão de Pessoas;

2.4.1.2.3 O faturamento mensal deverá discriminar os preços que o compõem, distinguindo o valor unitário mensal ordinário e o somatório dos eventos autorizados e realizados no mês sob faturamento. Neste último caso, deverão ser anexadas cópias das respectivas ordens de serviços emitidas pelo **CONTRATANTE**.

2.4.1.3.4 Na impossibilidade de comparecimento da(o) profissional da **CONTRATADA** ao evento, em razão de caso fortuito ou força maior, o fato deverá ser justificado e comprovado no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data do evento indicada na ordem de serviços;

2.4.1.4.3.1 Na situação supramencionada, a **CONTRATADA** deverá ajustar com o **CONTRATANTE** a possibilidade de remarcação do evento ou, na impossibilidade desta, indicar substituto(a) igualmente qualificado(a), mediante aprovação do **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer ônus correlato;

2.4.1.3.4 Na eventual hipótese de cancelamento ou adiamento de evento após a emissão da respectiva ordem de serviços, tal circunstância deverá ser expressa e formalmente comunicada pelo **CONTRATANTE**, a partir do que se considerará cancelada a respectiva Ordem de Serviços;

2.4.2 As apresentações, conforme **item 2.4.1.1**, poderão ocorrer em qualquer horário e dia da semana (inclusive aos sábados, domingos e feriados), sem que isto possa implicar em qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE** para além dos custos definidos neste instrumento;

2.4.2.1 As apresentações poderão ocorrer em quaisquer dos municípios do Brasil, conforme deliberação do **CONTRATANTE**;

2.4.2.1.1 Para apresentações em **Salvador e respectiva região metropolitana**, todas e quaisquer despesas relativas à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive aquelas relativas a alimentação, hospedagem, locomoções urbanas (deslocamentos) e intermunicipais (transporte);

2.4.2.1.1.1 Esta regra se aplica, igualmente, para as hipóteses de apresentações na região metropolitana do município-sede da **CONTRATADA**;

2.4.2.1.2 Ressalvado o quanto disposto na **cláusula 2.4.2.1 e seus subitens**, para eventos realizados no Interior do Estado da Bahia e em outros Estados da Federação, as despesas com transportes (locomoções intermunicipais), hospedagem, deslocamentos (locomoções urbanas) e alimentação poderão ser objeto de custeio pelo **CONTRATANTE**, mediante deliberação deste, respeitadas as seguintes condições:

2.4.2.1.2.1 **TRANSPORTES (locomoções intermunicipais)**: poderá haver o custeio de despesas previamente autorizadas, salvo quando o **CONTRATANTE** designar veículos de sua frota ou locados para realizar o referido traslado;

2.4.2.1.2.1.1 Referidas despesas se restringem ao custeio de passagens intermunicipais terrestres e/ou aéreas (a critério do **CONTRATANTE**), necessárias para o deslocamento da(o) profissional da **CONTRATADA** para os Municípios onde serão realizadas apresentações (passagens de ida e volta, entre Salvador-Município e Município-Salvador);

2.4.2.1.2.1.2 As despesas com transporte (deslocamento entre Salvador e o município de execução dos serviços) serão realizadas pela **CONTRATADA** e resarcidas pelo **CONTRATANTE**, mediante comprovação dos respectivos custos, e limitar-se-ão aos valores de passagem e taxa de embarque;

2.4.2.1.2.2 **HOSPEDAGEM, LOCOMOÇÕES URBANAS E ALIMENTAÇÃO**: as despesas poderão ser pagas diretamente à **CONTRATADA**, mediante resarcimento. Para tanto, deverá a **CONTRATADA** apresentar toda a documentação comprobatória das despesas, em processo próprio de pagamento;

2.4.2.1.2.2.1 Estabelece-se, como teto de valor para eventuais resarcimentos, o valor diário definido para o pagamento de diárias para a categoria “Servidores: Cargos Permanentes e Cargos em Comissão”, em Ato Normativo específico do **CONTRATANTE** em vigor na data do fato ensejador da despesa;

2.4.2.1.2.2.2 Tais despesas dependerão de autorização prévia e expressa pela Administração Superior do **CONTRATANTE**;

2.4.2.1.2.3 O local (Município ou Sede) de realização do(s) evento(s) não implicará, em nenhuma hipótese, em custo adicional sobre o preço do serviço extraordinário pactuado na **Cláusula Quarta**;

2.5 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição, em tempo integral, nas instalações do **CONTRATANTE**;

2.6 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.7 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências constantes neste instrumento e nas ordens de serviços emitidas pelo **CONTRATANTE** (nas hipóteses de solicitação de apresentação e/ou ensaio extra), por meio de sua Diretoria de Gestão de Pessoas;

2.7.1 A Diretoria de Gestão de Pessoas do **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta;

2.7.2 Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o quanto solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sob pena da adoção das sanções administrativas cabíveis;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ficará sob responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com o representante da **Diretoria de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE**, e será concretizado no prazo de **até 10 (dez) dias**, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

2.8.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem como as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.8.2 O prazo para **recebimento provisório** será de **05 (cinco) dias**;

2.8.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0028	6984	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a execução dos serviços é de **R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**, referente a 04 (quatro) ensaios por mês, cujo valor unitário é **R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**;

4.1.1 Para efeito de previsão, dá-se ao presente contrato o valor global estimado de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, relativo a 16 (dezesseis) aulas/ensaios e 5 (cinco) apresentações conforme item **4.4.1**.

4.1.2 Fica estabelecido o preço unitário por apresentação o valor de **R\$200,00 (duzentos reais)**;

4.1.2.1 As despesas com as apresentações ficam limitadas ao máximo de 05 (cinco) ocorrências durante a vigência do contrato;

4.2 O valor anual máximo a ser pago pelo **CONTRATANTE** é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto os pagamentos relativos ao item **4.1.2** somente ocorrerão em razão da quantidade de apresentações autorizadas e efetivamente realizadas;

4.3 Nos preços computados neste contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a encargos legais, insumos e instrumentos necessários, equipamentos, cabeamento, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos, bem como alimentação, transporte, deslocamento e hospedagem, na região urbana e metropolitana de Salvador;

4.3.1 Exetuam-se do preço global estabelecido, as hipóteses de custeio de despesas com transporte (deslocamentos intermunicipais), alimentação, hospedagem e locomoções urbanas, quando da prestação de serviços fora das regiões urbanas e metropolitanas de Salvador e do município-sede da **CONTRATADA**, conforme regras estabelecidas na **Cláusula Segunda**;

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados **mensalmente** e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e demais documentos cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 O faturamento mensal deverá discriminar os preços que o compõem, distinguindo o valor mensal (**item 4.1**), e as apresentações autorizadas, conforme disposto no **item 4.1.2**. Neste último caso, deverão ser anexadas cópias das respectivas ordens de serviços emitidas pelo **CONTRATANTE**;

6.1.2 Hipóteses de resarcimento de despesas com transportes, alimentação, hospedagem e locomoções urbanas, nos termos do **item 2.4.2.1.2**, deverão ser solicitadas mediante procedimento(s) administrativo(s) próprio(s), distinto(s) do faturamento mensal;

6.1.3 A documentação deverá estar acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.4 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.4**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos neste instrumento **são irreajustáveis**;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **04 (quatro) meses**, a contar da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Promover a perfeita execução contratual de acordo com as especificações técnicas determinadas pelo **CONTRATANTE** - por intermédio da sua **Diretoria de Gestão de Pessoas** e demais exigências constantes no presente contrato, conforme preços e prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou materiais;

9.3 Acatar as orientações e o gerenciamento dos trabalhos, quando necessário, por parte da equipe técnica da **Diretoria de Gestão de Pessoas** do **CONTRATANTE**;

9.4 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas as hipóteses de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**.

9.4.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação;

9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.5.1 Garantir que a(o) profissional designada(o) para a execução dos serviços utilize, durante a execução dos serviços objeto deste contrato, traje formal adequado e compatível com cada local de apresentação ou ensaio, acatando, ainda, as sugestões de vestuário que venham a ser indicadas pelo **CONTRATANTE**;

9.5.2 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta, pontualidade e assiduidade da(o) profissional designada(o) para a execução dos serviços, bem como comunicar àquele, antecipadamente, todo e qualquer afastamento que se fizer necessário, hipótese em que deverá agendar, de imediato, a devida compensação;

9.5.3 Manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos ou faltas sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

9.5.4 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.6 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.7 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** relativamente ao objeto contratado;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por solicitação deste, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** com a antecedência necessária à mitigação de prejuízos;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.11 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades (quando couber), preços unitários e valor total;

9.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.13 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRANTE** às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRANTE**;

9.14 Zelar pela boa e completa execução contratual, permitindo e oferecendo condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, e sempre que preciso, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Deliberar sobre os convites para apresentações internas do grupo de coralistas;

10.4 Deliberar sobre o cronograma de apresentações do grupo de servidores coralistas, comunicando-o à **CONTRATADA** com antecedência suficiente para a execução dos serviços;

10.5 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.6 Permitir o acesso do pessoal autorizado da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.8 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

10.9 Autorizar a participação dos servidores coralistas e disponibilizar o espaço físico adequado para os ensaios/apresentações, de acordo com o cronograma de atividades previamente apresentado e aprovado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida

sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

13.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 10.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento.

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 10.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente

CONTRATANTE

POLIANA ANGÉLICA MONTEIRO HÜBNER

Poliana Angélica Monteiro Hübner,

Titular

CONTRATADA

(Documento datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **POLIANA ANGELICA MONTEIRO HÜBNER** em 01/12/2023, às 16:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 01/12/2023, às 18:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.pj.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0889878** e o código CRC **A080919F**.

PORTARIA

PORTARIA SGA Nº 446/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Lucicleide de Lima Costa Silva, matrícula nº 355.158 e Adeildo dos Santos Barreto Júnio, matrícula nº 355.308, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 183/2023-SGA, relativo à prestação dos serviços especializados voltados à orientação e regência do Coral do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 01/12/2023, às 18:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0889880** e o código CRC **083EAE48**.

Contrato nº 183/2023 - Solicita assinatura de usuário externo- Orientação e regência do Coral

Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Sex, 01/12/2023 14:49

Para:Qualidade de Vida <qualidadedevida@mpba.mp.br>;Lucicleide de Lima Costa Silva <lucicleide.costa@mpba.mp.br>
Cc:Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezados, boa tarde!

Em atenção ao processo 19.09.40819.0029503/2023-26, sirvo-me do presente para informar que já está disponível o Contrato Nº 183/2023 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sra. **POLIANA ANGÉLICA MONTEIRO HÜBNER**, com início de vigência a partir da data da publicação no D.J.E.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a publicação no DJE para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/Mat.: 354181
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540/0543

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 005/2023 - SGA. Processo: 19.09.01016.0030830/2023-04. Parecer jurídico: 892/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carvalho Distribuidora de água Mineral Ltda, CNPJ nº 35.785.056/0001-83 Objeto do contrato: Fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Itabuna. Objeto do Distrato: rescisão amigável, com a consequente extinção antecipada do contrato original com efeitos a partir de 01/12/2023.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01128.0031081/2023-41 - Dispensa Nº 005/2023 – PJR de Serrinha. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Infrared Tecnologia em Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ nº 01.727.865/0001-17. Objeto: Serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento da Promotoria de Justiça Regional de Serrinha - BA. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor Global: R\$ 7.176,00 (sete mil, centos e setenta e seis reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0047. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 5600. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de abril de 2024 e a terminar em 31 de março de 2025.

PORTARIA Nº 441/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01128.0031081/2023-41, RESOLVE designar os servidores Patrícia Marques Pinho Coutinho, matrícula 352.533, e George de Sena Nascimento, matrícula 352.260, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 182/2023 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Serrinha.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 01 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.40819.0029503/2023-26 - Dispensa Nº 002/2023 – DGP. Parecer jurídico: 893/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Poliana Angélica Monteiro Hubner, CNPJ nº 29.929.048/0001-60. Objeto: Prestação de serviços especializados voltados à orientação e regência do coral do Ministério Público do Estado da Bahia. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0028. Ação (P/A/OE): 6984. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 04 (quatro) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA SGA Nº 446/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Lucicleide de Lima Costa Silva, matrícula nº 355.158 e Adeildo dos Santos Barreto Júnio, matrícula nº 355.308, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 183/2023-SGA, relativo à prestação dos serviços especializados voltados à orientação e regência do Coral do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 01 de dezembro de 2023.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00869.0007766/2023-39. OBJETO: Aquisição de impressora para cartões em PVC, com chip de proximidade, software de impressão, módulo de laminação, módulo de impressão táctil customizado com design do MP, fitas (ribbons) coloridos, filmes de retransferência, lâminas para proteção do cartão e cartões Mifare, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 05/12/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/01/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

MANIFESTAÇÃO

Informo que foi enviado para a contratada PDF do contrato assinado por ambas as partes, conforme documento em anexo SEI 0894284.

Lucicleide de Lima Costa Silva

Analista Técnica

DGP/ Coordenação de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **LUCICLEIDE DE LIMA COSTA SILVA** em 05/12/2023, às 15:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0894275** e o código CRC **B0F94DB7**.

Contrato Dispensa de licitação

L

Lucicleide de Lima Costa Silva

Para: poliangelica78@gmail.com

Cc: LD-qvt

😊 📲 ⏪ ⏪ ⏪ ⏪ ⏪

Ter, 05/12/2023 15

 SEI_0889878_Contrato Dispe... ▼
131 KB

Prezada Poliana,

Segue contrato via de contrato assinado por ambas as partes (contratada e contratante).

Atenciosamente,

Lucicleide Costa
Analista Técnica - Psicóloga
Coordenação de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho
SGA/Diretoria de Gestão de Pessoas
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0680 | Lucicleide.costa@mpba.mp.br

 Responder

 Responder a todos

 Encaminhar



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DGP - Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa acompanhado do **Contrato nº 183/2023 - SGA** e da **Portaria nº 446/2023**, devidamente assinados, bem como extrato da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.466 do dia 05/12/2023 para providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora-Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 05/12/2023, às 08:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0893022** e o código CRC **FDE7C996**.

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2023	40101.0028.03.091.324.6984.9900.339039000.15000100000000000000.1	1.850,00
2024	40101.0028.03.091.324.6984.9900.339039000.15000100000000000000.1	4.150,00

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2023	40101.0028.03.091.324.6984.9900.3390 39000.150001000000000000000000.1	80.867,12	1.850,00	79.017,12

LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	6.000,00	Não				0,00

DADOS CREDOR

Código:	2023215166		
Nome:	POLIANA ANGELICA MONTEIRO HUBNER 80041086520		
CPF/ CNPJ:	29.929.048/0001-60	Insc. Estadual:	
Responsável no Credor:	POLIANA ANGELICA MONTEIRO HUBNER 80041086520	E-mail Responsável:	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2023	40101.0028.03.091.324.6984.9900.339039000.1500010000000000000000.1	GERAL	1.850,00
2024	40101.0028.03.091.324.6984.9900.339039000.1500010000000000000000.1	GERAL	4.150,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0028.03.091.324.6984.9900.339039000.1500010000000000000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	30/12/2023	1.850,00

Dotação Orçamentária: 40101.0028.03.091.324.6984.9900.339039000.150001000000000000000000.1



Governo do Estado da Bahia

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	30/01/2024	1.250,00
2	28/02/2024	1.450,00
3	04/04/2024	1.450,00